

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita com CNPJ nº 17 695 040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 259. -49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o processo seletivo 03/2022 o Senhor, Gislan Lopes Diniz Junior, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 118. 86 e C.I nº MG – 17. 6, residente e domiciliado na Vil Extrema, nº 360, Rural, Morro Da Garça/MG, de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de Vigia e prestará seus serviços no junto a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de 01/06/2022 e terminando em 01/06/2023, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), estimando-se o valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único – As despesas do presente Contrato correm por conta da seguinte dotação: 02.005.04.122.0003.2050.3.3.1.90.04.00.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI — A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

John Micaul



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 01 de Junho de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha Rrefeito Municipal

Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Gislan Lopes Diniz Junior

Contratado

Testemunhas:

Assinatura (por extenso)

CPF M.C

Assinatura (extenso)

Assinatura (extens

90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, representado pelo Senhor Prefeito Municipal - MARCIO TULIO LEITE ROCHA - CONTRATANTE e Gislan Lopes Diniz Junior- CONTRATADO, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 06 de setembro de 2022, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia 20 de maio de 2024.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 26 de maio de 2023.

Marcio Tulio Leite Rocha Prefeito Municipal

Gislan Lopes Diniz

TESTEMUNHAS: 1ª Kagul Jonandes Coarer
2ª Lovagne Thaisa D. Leite